

ERRATA

Incluir no CAPÍTULO III, art. 5º do Manual do Aluno o § 6º:

Art. 5º (...)

§ 6º Os alunos/servidores atuarão em áreas prisionais, manusearão armas de fogo letais e não letais, conseqüentemente, considerando a natureza da atividade está exposto a risco quanto a sua integridade física, bem como seus pares sendo, portanto supervalorizados os procedimentos e medidas de segurança, que caso descumpridas poderão levar o aluno ao desligamento do curso.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Secretário de Estado da Justiça